

**LEI MUNICIPAL Nº 4430, DE 04/04/2017
PROJETO DE LEI Nº 4762, DE 03/04/2017**

“ASSEGURA ÀS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE – TDAH – A RESERVA DE ASSENTOS DA PRIMEIRA FILA, EM SALAS DE AULA DE ESCOLAS PÚBLICAS E DE ESCOLAS PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurada às crianças com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH – a reserva de assentos da primeira fila, em salas de aula de escolas públicas e de escolas privadas no Município de São Sebastião do Paraíso, mediante a apresentação de laudo neurológico que comprove a doença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 04 de abril de 2017.

AUTOR: VER. VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO

VER.PRES.MARCELO DE MORAIS / VER.VICE-PRES.VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO / VER. SECRET.
LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE